



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Surrs

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 19/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 5/2019, PROCESSO Nº 52602.002342/2019-05, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, NA FORMA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CIRCUITOS DIGITAIS ÓTICOS PERMANENTE DE DADOS E DE VAZÃO ASSEGURADA, COM NO MÍNIMO 10 MBPS, INTERLIGANDO O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD) DO INMETRO-SURRS, EM PORTO ALEGRE ÀS REGIONAIS LOCALIZADAS EM CAXIAS DO SUL, SANTA MARIA, PASSO FUNDO, PELOTAS E SANTO ÂNGELO, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - INMETRO-SURRS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, nº 627, neste ato representada pela sua Superintendente, Senhora Katia Fernanda Streit, inscrita no CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Senhor Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de São Paulo, do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, aqui representada pelo(a) Gerente Sênior, Senhor Wellington Xavier da Costa, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 3516308, órgão emissor SSP-GO, residente e domiciliado(a) em Brasília - Distrito Federal, na QS 6 Área 610 C. S/N, CS 19 , Areal - Águas Claras, e a Gerente de Vendas Senhora Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, casado(a), administradora, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 630486, órgão emissor SSP DF, residente e domiciliado(a) em Sobradinho - Distrito Federal, na CD Villa Verde, CJ B LT 30 CS 03, neste estado-membro, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Superintendente da Surrs, exarada no Processo Administrativo Inmetro-Surrs nº 52602.002342/2019-05, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 5/2019, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Inmetro-Surrs nº 5/2019 - 0450825, que trata da prestação de serviço de comunicação de dados, na forma de instalação, manutenção e operação de circuitos digitais óticos permanente de dados e de vazão assegurada, com no mínimo 10 Mbps, interligando o Centro de Processamento de Dados (CPD) do Inmetro-Surrs, em Porto Alegre às regionais localizadas em Caxias do Sul, Santa Maria, Passo Fundo, Pelotas e Santo Ângelo, conforme especificações estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, Edital e Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE

3.1. Fica registrado que a contratada manifestou o interesse no reajuste do valor contratual, conforme documento SEI nº 0702413, Pasta VIII. Porém, como não foi divulgado até o presente momento o índice de reajuste dos Serviços de Telecomunicações - IST, previsto na cláusula quarta, item 4.2, do contrato original, para o período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, fica assegurado à contratada o direito ao reajuste.

3.1.1. Tão logo o índice de reajuste seja publicado nos sites oficiais o valor do contrato será reajustado através de termo de apostilamento.

3.2. A proposta inicial da contratada encontra-se anexada no SEI – Pasta II – documento nº 0441983 – arquivo pdf - Proposta Comercial Inmetro, datada de 12/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal estimado a ser pago à contratada pelo serviço estipulado, permanece inalterado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Permanecem inalteradas as condições de pagamento previstas na Cláusula Terceira, do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/07/2020 até 30/07/2021.

5.2. Ao término do prazo estipulado no item 5.1. desta Cláusula, poderá o mesmo ser prorrogado no máximo por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a celebração de Termos Aditivos, se o valor estiver dentro daqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

6.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o valor global acumulado, relativo a todo o período de vigência contratual, incluindo todos os termos aditivos/ apostilamentos, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e as despesas no exercício de 2020, correrão à conta de Recursos Orçamentários do Inmetro, PI 1950B2030099, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2020NE800041, de 13/02/2020, no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais).

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A garantia dos serviços prestados será plena, enquanto sua execução, e condicionada ao prazo estipulado no item 5.1 deste termo aditivo, observadas as condições previstas no Termo de Referência, Edital e Contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, em seus Artigos 77 ao 79.

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIRMAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

9.2. O Contrato Original nº 5/2019 - 0450825, foi firmado em 30 de julho de 2019.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Elegem as partes, desde já, o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/RS, Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

sei!
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 29/07/2020, ÀS 13:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR RICARDO FLORES PINTO Responsável Financeiro

sei!
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/07/2020, ÀS 14:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR KATIA FERNANDA STREIT Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

sei!
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/07/2020, ÀS 15:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR WELLINGTON XAVIER DA COSTA Usuário Externo

sei!
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 30/07/2020, ÀS 16:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA Usuário Externo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0717023 e o código CRC AFB0CF6C.

